



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 204/21

AUTORIA: VEREADORA YOMARA LINS

ASSUNTO: DISPÕE sobre a divulgação do Disque 100 nos impressos da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. ALTERAÇÃO DO ART. 59, INCISO IV, DA LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

O projeto em análise foi redistribuído para esta Procuradora no dia 08 de julho de 2021.

Analisando a propositura, verificamos que a nobre vereadora requer a divulgação do DISC 100, nos impressos da Secretaria Municipal de Educação.

Ao meu sentir, não há ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios.

Vejamos o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

...

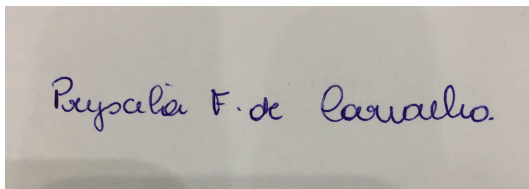
Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Vale ressaltar que a propositura termina por criar obrigações para o Poder Executivo (notadamente para a Secretaria Municipal de Educação) e que com a alteração do art. 59, da LOMAN, pela emenda à Loman n. 121/20, não há mais impedimento para tanto.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 09 de julho de 2021.



Pryscila F. de Carvalho

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

